

# Recurso

Tomada de Preços 005/2021 DIV-TP

Teresina, 03 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Coreaú/CE

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE

SILVA E VIEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.115.777/0001-62 com sede na Avenida Universitária, 750. Edifício Diamond Center, Torre Office, 5º andar, Sala 518. Bairro de Fátima, Teresina – PI, CEP 64.049-494, vem por meio de seu sócio, LUIZ CIRINO DA SILVA NETO, portador do Registro Geral nº 2.090.407 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 956.070.803-15, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência propor RECURSO ADMINISTRATIVO em razão de sua inabilitação na Tomada de Preços 005/2021 DIV-TP conduzida pelo Prefeitura Municipal de Coreaú/CE, que objetiva a contratação de serviços de consultoria e assessoramento na área de gestão e fiscalização de contratos, pelos fatos e fundamentos jurídicos abaixo apresentados.

### 1. DOS FATOS E DO DIREITO

O objeto da licitação, conforme item 1 do edital é a prestação de serviço de consultoria e assessoramento na área de gestão e fiscalização de contratos públicos:

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.



Endereço: Avenida Universitária, 750. Bairro de Fátima.  
Edifício Diamond Center – 5º andar – Sala 518.  
Telefone: (86) 3142-0910  
E-mail: contractuss@contractuss.com.br

# Recurso

Tomada de Preços 005/2021 DIV-TP

Teresina, 03 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Coreaú/CE

O item 5 do Termo de Referência, anexo I do edital, detalha o objeto conforme segue:

## 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

5.1 - Detalhamento do objeto e forma de execução: **Serviços De Consultoria E Assessoramento Na Área De Gestão E Fiscalização De Contratos Públicos.**

5.2 - Através de visitas periódicas de técnicos da empresa e/ou de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a execução dos serviços junto a Prefeitura Municipal de Coreaú, por meio da unidade administrativa supracitada, visa:

- I. Realizar acompanhamento técnico junto ao (s) fiscal (is) de contratos públicos para assegurar o cumprimento das exigências legais;
- II. Assessorar o (s) fiscal (is) na gestão e fiscalização dos contratos públicos quanto a execução de sua função para que se tenha maior segurança jurídica na execução das despesas públicas.
- III. Orientar no controle da execução e fiscalização dos contratos administrativos, quanto a formalização, alteração, duração e prorrogação, com ênfase na legalidade, visando estabelecer uma rotina de fiscalização;
- IV. Assessorar e orientar no acompanhamento e controle da vigência de contratos em execução, dos saldos contratuais e relatórios de execução de prestação de serviços;
- V. Orientar o (s) responsável (is) para que assegurem o cumprimento das obrigações de todos fornecedores contratados por esta Municipalidade;
- VI. Os trabalhos serão prestados de forma continuada durante toda vigência do contrato da empresa contratada para estes serviços.
- VII. A realização dos serviços será nas Dependências da CONTRATANTE;
- IX. A CONTRATADA deve elaborar um relatório gerencial de serviços, apresentando-o CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação de serviços. Deve constatar neste relatório todas as ações ocorridas no mês do serviço prestado.



*Luiz Cirino*

Endereço: Avenida Universitária, 750. Bairro de Fátima.  
Edifício Diamond Center – 5º andar – Sala 518.  
Telefone: (86) 3142-0910  
E-mail: contractuss@contractuss.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Cirino Da Silva Neto.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0E5E-361D-B368-56C6.

# Recurso

Tomada de Preços 005/2021 DIV-TP

Teresina, 03 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Coreaú/CE

O subitem 3.4 do edital, *in verbis*, dispõe sobre a qualificação técnico operacional e técnico profissional:

## 3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**3.4.1 - Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente — Conselho Regional de Administração — CRA.**

**3.4.2.1. Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais Atestados e/ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome do licitante, relativo a execução serviço igual ou similar aos especificados no Anexo I deste edital.

3.4.2.2 - Deverá haver comprovação de execução de serviços similares indicando no (s) atestado (s) a capacidade técnica.

**3.4.2.3. Quanto a capacitação técnico-profissional:** apresentação de declaração com indicação explícita da equipe técnica, adequada e disponível para a realização do serviço igual ou similar aos especificados no Anexo I deste edital, sendo no mínimo:

**3.4.2.3.1 - 01 (um) profissional administrador detentor de certidão, atestado e/ou declaração de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.**

**3.4.2.3.2 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes, ou declaração de compromisso de futura contratação expedida pelo profissional e empresário com firma reconhecida das partes.**

3.4.2.3.3 - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

3.4.1.4 - Os licitantes disponibilizarão todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

3.4.1.5 - O critério de avaliação da qualificação técnica, nos termos dos Acórdãos TCU 8.430/2011 — 1ª Câmara e Acórdão nº 2630/201 1-Plenário, deverão obrigatoriamente, no mínimo, comprovar a experiência do licitante e equipe técnica, na(s) seguinte(s) especificação(ões):

**3.4.1.5.1. Acompanhamento de Gestores e Fiscais de Contratos, regidos pela Lei de Licitações.**



Luiz Cirino

Endereço: Avenida Universitária, 750. Bairro de Fátima.  
Edifício Diamond Center – 5º andar – Sala 518.  
Telefone: (86) 3142-0910  
E-mail: contractuss@contractuss.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Cirino Da Silva Neto.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0E5E-361D-B368-56C6.

# Recurso

Tomada de Preços 005/2021 DIV-TP

Teresina, 03 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Coreaú/CE

A recorrente foi inabilitada pela suposta desconformidade do atestado de capacidade técnica apresentado:

LICITANTE	HABILITADA	MOTIVO
SILVA E VIEIRA LTDA CNPJ: 30.115.777/0001-62	NÃO	Apresentou o item 3.4.2.1 parcialmente compatível em desconformidade com o item 3.4.1.5, nos termos dos Acórdãos TCU 8.430/2011 — 1ª Câmara e Acórdão nº 2630/201 1-Plenário.

A documentação apresentada está numerada das páginas 001 a 098. Os atestados de capacidade técnica estão no intervalo de páginas de 020 a 032.

**A documentação atesta de forma incontestada que esta empresa já executou serviços iguais e/ou similares aos referenciados no objeto da licitação, tal qual exigência dos subitens 3.4.2.1 e 3.4.2.3.**

O atestado constante nas páginas 20 a 23 descreve o serviço de gerenciamento de contrato contemplando toda a sua vigência, desde a formalização à finalização, conforme segue:

9. Gerenciamento de todas as fases dos contratos administrativos, a saber: formalização, execução, prorrogações de vigência, atualização de valores contratados (repactuação ou reajuste), finalização.



Luiz Cirino

Endereço: Avenida Universitária, 750. Bairro de Fátima.  
Edifício Diamond Center – 5º andar – Sala 518.  
Telefone: (86) 3142-0910  
E-mail: contractuss@contractuss.com.br



# Recurso

Tomada de Preços 005/2021 DIV-TP

Teresina, 03 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Coreaú/CE

O atestado constante na página 28 descreve diversas atividades relacionadas aos contratos administrativos:

1. Planejamento das contratações;
2. Análise dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação);
3. **Elaboração e revisão dos projetos básicos e termos de referência;**
4. Elaboração e revisão das minutas de Editais e seus anexos;
5. Auxílio na divulgação/publicação dos avisos de licitação nos sistemas gerenciais oficiais de transparência;
6. Acompanhamento das sessões da CPL/Pregoeiro nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência e pregão;
7. Elaboração das respostas dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos impetrados pelas licitantes;
8. Auxílio na inserção de informações nos sistemas gerenciais oficiais de transparência;
9. Elaboração dos pareceres das diligências efetuadas pelos órgãos de controle;
10. **Formalização e gerenciamento dos contratos administrativos.**
11. **Capacitação da CPL/Pregoeiros acerca das inovações legais e boas práticas na área de licitações e contratos;**
12. **Implantação da modalidade pregão em sua forma eletrônica;**
13. **Auditoria em processos licitatórios e contratos administrativos;**
14. **Outros serviços necessários ao bom andamento dos trabalhos do órgão em relação às licitações públicas e contratos administrativos.**

O Tribunal de Contas da União – TCU tem posição consolidada sobre a necessidade de similaridade ou equivalência entre a comprovação de aptidão técnico operacional e o objeto licitado, não sendo legais restrições de natureza qualitativa ou quantitativa.

Caracteriza restrição à competitividade da licitação a exigência, como critério de habilitação, de atestado de qualificação técnica comprovando experiência em tipologia específica de serviço, salvo se imprescindível à certeza da boa execução do objeto e desde que devidamente fundamentada no processo licitatório.

Acórdão 433/2018-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

ÁREA: **Licitação** | TEMA: **Qualificação técnica** | SUBTEMA: **Atestado de capacidade técnica**

Outros indexadores: Serviços, Especificação

Em regra, as exigências para demonstração da capacidade técnico-operacional devem se limitar à comprovação de execução de obras e serviços similares ou equivalentes, não se admitindo, sem a devida fundamentação, a exigência de experiência em determinado tipo de metodologia executiva, a exemplo da comprovação da realização de serviços de dragagem mediante sucção e recalque, em detrimento de outros sistemas.

Acórdão 1742/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

ÁREA: **Licitação** | TEMA: **Qualificação técnica** | SUBTEMA: **Atestado de capacidade técnica**

Outros indexadores: Metodologia, Dragagem, Capacidade técnico-operacional, Restrição, Execução

É irregular a delimitação pelo edital de tipologia específica de obras para fins de comprovação de capacidade técnica de licitante, devendo ser admitida a apresentação de atestados que demonstrem a realização de empreendimentos de natureza similar ao objeto licitado, sob pena de ficar configurada restrição à competitividade.

Acórdão 1585/2015-Plenário | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO

ÁREA: **Licitação** | TEMA: **Qualificação técnica** | SUBTEMA: **Atestado de capacidade técnica**

Outros indexadores: Comprovação, Especificação técnica, Prestação de serviço



*Luiz Cirino*

Endereço: Avenida Universitária, 750. Bairro de Fátima.

Edifício Diamond Center – 5º andar – Sala 518.

Telefone: (86) 3142-0910

E-mail: contractuss@contractuss.com.br

# Recurso

Tomada de Preços 005/2021 DIV-TP

Teresina, 03 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Coreaú/CE

É possível a comprovação de aptidão técnica por atestados de obras ou serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Acórdão 2898/2012-Plenário | Relator: JOSÉ JORGE

ÁREA: Licitação | TEMA: Qualificação técnica | SUBTEMA: Atestado de capacidade técnica

Outros indexadores: Objeto da licitação, Semelhança

A verificação de que determinado atestado de habilitação técnica é hábil para comprovar efetivamente a capacidade de licitante para executar o objeto pretendido, a despeito de tal atestado não se ajustar rigorosamente às especificações do edital, justifica sua aceitação pela Administração.

Acórdão 2297/2012-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

ÁREA: Licitação | TEMA: Qualificação técnica | SUBTEMA: Atestado de capacidade técnica

Outros indexadores: Aceitação, Edital de licitação, Especificação técnica

A comprovação de habilitação técnica para execução de dada obra pode ser efetuada por meio da apresentação de atestados que demonstrem a execução de objeto do mesmo gênero e complexidade superior ao que se pretende contratar, consoante autoriza o comando contido no §3º do art. 30 da Lei 8.666/1993.

Acórdão 1847/2012-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ

ÁREA: Licitação | TEMA: Qualificação técnica | SUBTEMA: Atestado de capacidade técnica

Outros indexadores: Objeto da licitação, Semelhança, Complexidade

Os atestados devem mostrar que o licitante executou obras parecidas, e não iguais, em quantidade e prazos compatíveis com aquela que está sendo licitada. Quaisquer outras exigências que limitem a competitividade são vedadas.

Acórdão 1140/2005-Plenário | Relator: MARCOS VINÍCIOS VILAÇA

ÁREA: Licitação | TEMA: Qualificação técnica | SUBTEMA: Atestado de capacidade técnica

Outros indexadores: Objeto da licitação, Compatibilidade

**Desta forma, os atestados de capacidade técnica apresentados comprovam aptidão técnico operacional da recorrente visto que as atividades descritas contemplam, de forma irrefutável, todas as atividades detalhadas do objeto constante no Termo de Referência do certame.**

## 2. DOS PEDIDOS

**ANTE O EXPOSTO**, requer-se as seguintes providencias:

**2.1. CONHECIMENTO** do presente recurso, visto que apresentado de forma tempestiva e que atende aos requisitos de admissibilidade;



Luiz Cirino

Endereço: Avenida Universitária, 750. Bairro de Fátima.

Edifício Diamond Center – 5º andar – Sala 518.

Telefone: (86) 3142-0910

E-mail: contractuss@contractuss.com.br

# Recurso

Tomada de Preços 005/2021 DIV-TP

Teresina, 03 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Coreaú/CE

**2.2. HABILITAÇÃO** da recorrente visto que cumpriu todas as exigências do edital e das normas vigentes relativas ao tema de licitações e contratos, inclusive quanto à comprovação de qualificação técnica operacional e profissional;

Termos em que,

P. Deferimento.

Teresina/PI, 03 de agosto de 2021.



Luiz Cirino da Silva Neto  
Sócio Administrador  
CPF 956.070.803-15  
CRA-PI 3185

# CONTRACTUSS



Endereço: Avenida Universitária, 750. Bairro de Fátima.  
Edifício Diamond Center – 5º andar – Sala 518.  
Telefone: (86) 3142-0910  
E-mail: contractuss@contractuss.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Cirino Da Silva Neto.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0E5E-361D-B368-56C6.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0E5E-361D-B368-56C6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 0E5E-361D-B368-56C6**



### Hash do Documento

A97092989AB97F49094E85619F475CC8E252ABE7AD8D3BFFFBD2937CBFD76A9F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2021 é(são) :

- Luiz Cirino Da Silva Neto (Signatário) - 956.070.803-15 em  
03/08/2021 09:20 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

